



EDITAL

EDITAL PAPE 2026 (FLUXO CONTÍNUO)

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), torna público o presente Edital para a seleção de estudantes de cursos presenciais de graduação da UFG, interessados/as em solicitar apoio financeiro para participação em eventos acadêmicos, com a apresentação de trabalhos, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituída pela Lei nº 14.914/2024, Política de Assistência Estudantil (PASE), instituída pela Resolução CONSUNI/UFG nº 44/2017 e Portaria PRAE nº 5934/2025.

1. Do objeto

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar pública a seleção de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UFG, para receber apoio financeiro, com a finalidade de participar de eventos acadêmicos, com apresentação de trabalhos, na condição de autores/as ou coautores/as.

2. Da elegibilidade dos/as estudantes

2.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UFG com status definido pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA/PROGAD) igual a “ATIVO” ou “FORMANDO”.

2.2. Estar cursando a primeira graduação.

2.3. Ter trabalho acadêmico como autor/a ou coautor/a aceito para apresentação em evento de ensino, pesquisa, cultura e/ou extensão.

2.4. Ter Cadastro Único no SIGAA/UFG entre os anos 2021 a 2026 analisado pela Coordenação de Serviço Social da PRAE, e apresentar renda familiar bruta per capita mensal de até 1 salário mínimo.

2.5. Estar adimplente com a PRAE.

2.6. Para discentes dos cursos em regime de alternância, por exemplo, Educação no Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, o valor do apoio financeiro para eventos locais será o mesmo que para eventos nacionais, quando estes forem realizados em épocas em que os estudantes não estejam em atividades acadêmicas regulares nos seus respectivos Campi, ou seja, não estejam no tempo Universidade.

3. Das solicitações e cronograma

3.1. As inscrições serão realizadas em fluxo contínuo, por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/nLrtRwmsZEEjEoCd6>

3.2. Durante a inscrição, o/a estudante deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- Carta de Recomendação da Coordenação de Curso e/ou do Orientador/a;
- Comprovação (aceite) de aprovação do trabalho para apresentação no evento acadêmico. Caso o/a estudante ainda não tenha o comprovante de aceite até a data final de solicitação prevista no edital, poderá se inscrever com o comprovante de submissão. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação do referido comprovante de aceite até quinze dias anteriores à data prevista, estipulada no edital.
- Informações sobre o evento (folder e/ou link da página).

3.3. Para o envio das solicitações, o/a estudante deverá obrigatoriamente observar o seguinte cronograma em correspondência com o dia inicial do evento:

Solicitação	Início do evento no período	Publicação do resultado	Provável data de pagamento
27/04 a 11/06	01/07 a 31/08	17/06/2026	Eventos em Julho: 07 até 17/07 Eventos em Agosto: 04 até 14/08
01/07 a 05/08	01/09 a 31/10	12/08/2026	Eventos em Setembro: 08 até 18/09 Eventos em Outubro: 06 até 16/10
01/09 a 29/10	01/11 a 31/12/2026	09/10/2026	Eventos em Novembro: 10 até 19/11 Eventos em Dezembro: 08 até 18/12
03/11 a 09/12	01/01/2027 a 28/02/2027	16/12/2026	Eventos em Janeiro: até 29/01 Eventos em Fevereiro: 09 até 19/02
Um novo cronograma poderá ser publicado até Fevereiro/2027			

3.4. Solicitações encaminhadas de forma incompleta ou por qualquer outro meio, não serão homologadas, sendo automaticamente desconsideradas.

3.5. Caso não se confirme a apresentação do trabalho ou o/a estudante não possa comparecer, deverá ser enviada mensagem eletrônica ao endereço pape.prae@ufg.br com esta comunicação, o mais prontamente possível.

4. Do Apoio à participação em eventos

4.1. O apoio financeiro vinculado ao Programa de Apoio à Participação em Eventos (PAPE/PRAE) poderá ser concedido, no máximo, a dois autores por trabalho aprovado, tendo prioridade o autor/a principal, seguido pelo/a co-autor que tiver a menor renda familiar per capita no Cadastro Único do SIGAA/PRAE/UFG.

4.1.1. As solicitações serão ordenadas em ordem crescente de renda do solicitante e serão atendidas até o limite orçamentário definido para a etapa. Em caso de empate, considerar-se-á o/a candidato/a com o maior Índice de Prioridade (IP) registrado no SIGAA/UFG.

4.1.2. Os/as co-autores de trabalhos já contemplados no item anterior, somente poderão ser atendidos/as caso haja disponibilidade orçamentária, e em ordem crescente de renda do solicitante e serão atendidas até o limite orçamentário definido para o período a etapa. Em caso de empate, considerar-se-á o/a candidato/a com o maior Índice de Prioridade (IP) registrado no SIGAA/UFG.

4.2. Somente poderá ser concedido um apoio financeiro do PAPE/UFG, por ano, por estudante.

4.2.1. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderá ser concedido um segundo atendimento, após atendidas todas as solicitações deferidas para o período.

4.3. O valor será depositado, exclusivamente, em conta corrente/poupança individual em nome do/a estudante em qualquer instituição bancária conveniada, constante no Portal do Discente/SIGAA.

4.4. O valor financeiro para participação em eventos será pago em ÚNICA PARCELA.

4.5. O recurso financeiro para realização deste programa, é oriundo da PNAES/UFG e para este edital será estimado o valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), sendo este valor distribuído proporcionalmente para cada período de solicitação definido no item 3.3.

4.5.1. Caso o recurso de um período não seja utilizado na sua totalidade, poderá ser transferido para o período seguinte.

5. Da Prestação de Contas

5.1. O/A estudante que tiver a solicitação contemplada terá o prazo máximo de 20 dias após a participação no evento ou 5 dias após o recebimento do valor financeiro, caso o evento tenha ocorrido antes do pagamento, para fazer a prestação de contas por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/RBjiPFteYBfQDjSw6>, onde deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Certificado/Declaração de participação no evento;
- Certificado/Declaração de apresentação do trabalho;
- No caso de Eventos Internacionais presenciais é obrigatória a apresentação dos bilhetes das passagens de ida e volta;
- No caso de Eventos Acadêmicos Remotos é obrigatória a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição.

5.1.1. A avaliação da prestação de contas será feita pela Coordenação Administrativo-Financeira de Programas Socioestudantis da PRAE.

5.2. O/A estudante que não apresentar o trabalho acadêmico vinculado à solicitação aprovada neste edital ou que tenha reprovada a sua prestação de contas, deverá restituir o valor recebido em até 5 (cinco) dias úteis após o evento ou o recebimento da comunicação do resultado da análise da prestação de contas, conforme o caso. Para tanto, deverá enviar correio eletrônico ao endereço pape.prae@ufg.br preenchendo o campo Assunto com Emissão de GRU – (nome do estudante), fazer constar o seu endereço e justificar a não apresentação do trabalho.

5.2.1. O resultado da análise da prestação de contas será enviado para o e-mail informado na solicitação do PAPE.

5.3. O estudante que não apresentar a prestação de contas, ou não quitar a GRU para restituição dos recursos dentro dos prazos estabelecidos neste edital, ou não tiver sua prestação de contas aprovada, será considerado inadimplente junto à PRAE.

5.3.1. Estudantes considerados inadimplentes poderão ter seu atendimento em outros programas/editais de assistência estudantil suspensos ou cancelados, até que regularizem sua situação junto à PRAE/UFG.

5.3.2. Estudantes considerados inadimplentes terão suas solicitações de atendimento em outros programas/editais de assistência estudantil indeferidos por inadimplência.

6. Da publicação do Resultado

6.1. A publicação do resultado será realizada, conforme cronograma, na página <https://prae.ufg.br/>

7. Da Impugnação do Edital

7.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias, a partir da publicação deste edital, para a sua impugnação ou pedido de esclarecimento.

7.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

7.3. A impugnação deverá ser dirigida à PRAE, por correspondência eletrônica, para o endereço: pape.prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

8. Das Disposições Gerais

8.1. É de inteira responsabilidade do/a estudante, acompanhar pelo site <https://prae.ufg.br/> todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

8.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos no âmbito da PRAE.

8.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até a publicação de outro edital com o mesmo objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 17/04/2026, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6139789** e o código CRC **70B5B467**.
